



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 330 - INGLÊS

ANO ESCOLAR 2014/2015

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
9^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 330 - Inglês

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
399	8905088872	SANDRA ISABEL DA SILVA MARQUES RODRIGUES	135586 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE MONTEMOR-O-NOVO	C	TEMPORÁRIO	
418	4784770593	SANDRA VIEIRA VASCONCELOS	150927 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARCELOS	C	TEMPORÁRIO	
480	4094437835	SANDRA CRISTINA MOREIRA VIAMONTE MONTEIRO TRINDADE	151816 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA, BRAGANÇA	20	TEMPORÁRIO	
499	6735520173	IVONE DA CONCEIÇÃO PINTO DA COSTA	152110 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS IRMÃOS PASSOS, MATOSINHOS	15	TEMPORÁRIO	
510	9779848029	ANDREIA ALEXANDRA PINTO MONTEIRO	151658 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOARES BASTO, OLIVEIRA DE AZEMÉIS	9	TEMPORÁRIO	
586	3905888866	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA CARDOSO	172054 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LOURES Nº 2, LOURES	C	TEMPORÁRIO	
600	2236091591	SANDRA MARIA DA LUZ CASACA	135434 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE ODEMIRA	C	TEMPORÁRIO	
607	1646461118	ALEXANDRA MARIA FERNANDES BALTAZAR	135616 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA	C	TEMPORÁRIO	
728	2266584251	ANABELA GONÇALVES CARNEIRO	152729 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JÚLIO MARTINS, CHAVES	14	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).